



## TERMO DE REFERÊNCIA

Secretária da Administração, Indústria, Comércio e Trabalho

Observação: Este Termo de Referência foi confeccionado através da análise, dos projetos, modelos de edital, aviso, contrato, extrato de contrato, declarações e relatórios enviados e aprovados pela SECID, e disponibilizados no Portal dos Municípios no processo de Prioridade n.º 32 – PRÓPRIOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme documento em anexos.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Construção do Portal no Distrito do Cedro, com execução de dos serviços de: serviços preliminares e administração de obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações, estruturas; revestimentos; impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza e demais itens e especificações constantes em projeto, com recursos oriundo do Convênio n.º 068/2026 SECID.
- 1.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como obra comum de engenharia.
- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 20/2023 de 14 de março de 2023, por se tratar de uma obra comum de engenharia.
- 1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial ou PNCP, de acordo com Cláusula Quinta – da Vigência do Anexo I – MINUTA DE CONTRATO.
- 1.5.** O prazo de execução da contratação é de 180 (cento oitenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro e edital aprovados pela SECID, item 1.1 do modelo de edital.
  - 1.5.1.** Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial ou PNCP, de acordo com Cláusula Quarta – do Prazo de Execução, do início dos serviços e prorrogação - Anexo I – MINUTA DE CONTRATO.
- 1.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7.** Conforme item 3.5 do modelo de edital sobre as ME e EPP: as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº126/2006, poderão participam desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.



# MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- 1.8. Modalidade: Concorrência com inversão de fases, conforme item preâmbulo do modelo de edital;
- 1.9. Plataforma Eletrônica: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bll.org.br/>, por não se tratar de recursos de transferências voluntárias oriunda da União Federal.
- 1.10. Regime de execução: empreitada por preço global, conforme item 1.6.1 do modelo de edital;
- 1.11. Critério de Julgamento: menor preço, conforme item 1.4 do modelo de edital;
- 1.12. Modo de disputa: aberto conforme item preâmbulo do modelo de edital;
- 1.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.14. Vedação de Participação de Consórcios: A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é medida excepcional e a adoção dessa restrição está condicionada à apresentação de justificativa pela área técnica do órgão assessorado, nos termos do art. 15, caput, da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 1.14.1. Deve-se analisar com a profundidade que cada empreendimento estará a requerer, por exemplo, o risco à competitividade, as dificuldades de gestão da obra, a capacitação técnica dos participantes, fatos estes que poderão gerar atraso nas obras como um todo, implicando em grandes prejuízos ao Erário. Outros aspectos deverão dimensionar a complexidade do empreendimento, os riscos de contratação de empresas sem qualificação para a assunção de encargos além de suas respectivas capacidades técnica, operacional ou econômico-financeira, todos esses fatores que estarão a sopesar a decisão que deverá ser tomada pelo gestor." (Acórdão n. 1.165/2012 – Plenário)
  - 1.14.2. De acordo com o Acórdão nº 2.898/2012 - Plenário "deve ser admitida a formação de consórcio quanto o objeto a ser licitado envolver questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.
  - 1.14.3. Considerando se tratar de obra simples de engenharia, ou seja de baixa complexidade, afim de garantir ampla concorrência a participação de consórcio será vedada.
- 1.15. Percentual para subcontratação será de no máximo 15% (quinze por cento), conforme em demais contratações semelhantes.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A construção de um portal turístico na entrada do Distrito do Cedro, em local visível aos veículos que trafegam pela rodovia, justifica-se como uma ação estratégica de valorização da identidade local, fortalecimento do turismo e promoção do desenvolvimento econômico e social da cidade.

**2.2.** O portal turístico funcionará como um marco visual e simbólico, proporcionando uma recepção qualificada aos visitantes e transmitindo, de forma imediata, a identidade cultural, histórica e turística do Distrito do Cedro.

**2.3.** Sua implantação em ponto de grande fluxo veicular amplia a visibilidade da cidade, despertando o interesse de turistas em potencial e incentivando a parada e permanência no Distrito do Cedro.

**2.4.** Visando atender a necessidade descrita acima a Administração Pública buscou a união de esforços entre o a Secretaria de Estado das Cidades – SECID através do Programa Transferências Voluntárias.

**2.5.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [PCA] 2026.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1.** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

**3.2.** A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021;

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

**4.2.** A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021;

**4.3.** Requisitos técnicos da contratação:

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;



## **MUNICÍPIO DE PEROBAL**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

e) Empresa de engenharia para execução de serviços de Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;

i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

#### **4.4. Requisitos de sustentabilidade:**

a) O modelo de edital do PARANACIDADE em seus anexos XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais, e XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabelecem critérios e práticas sustentáveis. Neste documento a empresa deve atestar o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

O preenchimento de tais declarações é requisito de habilitação, e mesmo assim preserva o caráter competitivo do certame

#### **3.5. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:**



- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

**4.5. Da subcontratação:**

- 1.1. A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o percentual de 15%.

**4.6. Garantia da contratação conforme item 14 do modelo de edital:**

- 4.6.1. Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.
- 4.6.2. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

**4.7. Transição Contratual**

- 4.7.1. Não será necessário a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive a capacitação dos técnicos do contratante.

**4.8. Vistoria:** A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

- 4.8.1. A vistoria se dará em conformidade com o item 7.5.3.3 do modelo de edital.



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial ou PNCP, de acordo com Cláusula Quarta – do Prazo de Execução, do início dos serviços e prorrogação - Anexo I – MINUTA DE CONTRATO.
- 5.2. A empresa ficará responsável por qualquer ônus decorrente da prestação de serviço, incluindo débitos tributários;
- 5.3. A administração não se responsabilizará por quaisquer débitos de natureza tributária e/ou trabalhista;
- 5.4. Todos os custos que decorrerem da prestação de serviços correrão por conta da contratada;
- 5.5. A contratada deverá proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.6. A contratada deverá permitir que a administração proceda com fiscalizações acerca dos serviços no momento em que achar pertinente, inclusive podendo se recusar a receber o objeto decorrente da prestação de serviços, caso seja verificado que este encontra-se em desacordo com o solicitado;
- 5.7. A execução deverá seguir o cronograma físico financeiro, planilha de serviços e memorial descritivo.
- 5.8. Local e horário da prestação dos serviços
  - 5.8.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:  
Rua Barimbé – Distrito do Cedro.
- 5.9. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de acordo com a jornada de trabalho estabelecida pela empresa contratada.
- 5.10. Materiais a serem disponibilizados:
- 5.11. Para perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas nas planilhas em anexo.

## 6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 6.2. A gestão de execução do contrato dar-se-á por intermédio de uma equipe de fiscalização designada pela Administração, conforme Portaria n.º 155/2024;
- 6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1.870,00 (hum mil oitocentos setenta mil reais)**, correspondente a aproximadamente 0,001% do valor do orçamento.



## **MUNICÍPIO DE PEROBAL**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- 6.4. A contratante realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.5. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá a Contratada apresentar comunicação escrita formalizando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no caderno de encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.
- 6.6. Devendo a licitante adotar a planilha em anexo para formular a apresentação das propostas, contendo planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, planilha detalhada do BDI.
- 6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código da Defesa do Consumidor).

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. Fiscalização
- 7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 7.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, VI);
- 7.9.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, II);
- 7.10.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 21/2023, art. 20, III);
- 7.11.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 021/2023, art. 20, IV).
- 7.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 021/2023, art. 20, V).
- 7.13.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 021/2023, art. 20, VII).

**Fiscalização Administrativa**

- 7.14.** O fiscal administrativo do contrato deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências (Decreto n.º021/2023, art. 21, I)
- 7.15.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; (Decreto n.º021/2023, art. 21, II)
- 7.16.** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pelo Município. Decreto n.º021/2023, art. 21, III)

**Gestor do Contrato**

- 7.17.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de



atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 21/2023, art. 18, I, II).

- 7.18.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 21/2023, art. 19, III).
- 7.19.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 21/2023, art. 19, IV).
- 7.20.** O gestor do contrato manterá atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração. (Decreto nº 21/2023, art. 19, VIII).
- 7.21.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 21/2023, art. 19, VIII).
- 7.23.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1.** Prazos, recebimento do objeto e pagamentos: deverão seguir os critérios estipulados no item 15 do modelo de edital.
- 8.2.** Do controle de execução: deverão seguir os critérios estipulados no item 16 do modelo de edital.
- 8.3.** Do reajuste: deverão seguir os critérios estipulados no item 17 do modelo de edital.



## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta conforme modelo de edital:

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA com inversão de fases, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

- 9.2.** O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Crítérios de aceitabilidade de preços

- 9.3.** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 9.4.** Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: valor global: conforme valor estimado da licitação

Exigências de habilitação

- 9.5.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos solicitados no modelo de edital:
- 9.6.** Habilitação jurídica: deverão seguir os critérios estipulados no item 7.5.1 do modelo de edital;
- 9.7.** Habilitação fiscal, social e trabalhista: deverão seguir os critérios estipulados no item 7.5.2 do modelo de edital;
- 9.8.** Qualificação Técnica: deverão seguir os critérios estipulados no item 7.5.3 do modelo de edital;
- 9.9.** Da vistoria: deverão seguir os critérios estipulados no item 7.5.3.3 do modelo de edital;
- 9.10.** Das declarações: deverão seguir os critérios estipulados no item 7.5.3.4 do modelo de edital;
- 9.11.** Qualificação Econômico-Financeira: deverão seguir os critérios estipulados no item 7.5.4 do modelo de edital;

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 187.029,20 (cento oitenta sete mil vinte nove reais e vinte centavos) sendo o valor de R\$ 177.677,74 (cento setenta e sete mil seiscentos setenta e sete reais setenta e quatro centavos) oriundo do Convênio n.º 68/2026 em anexo e R\$ 9.351,46 (nove mil trezentos cinquenta um mil reais quarenta seis centavos)



## **MUNICÍPIO DE PEROBAL**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico

05.02 Divisão de Fiscalização de Obras

154511551.1010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios Municipais

429/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 953 – Construção Portal Cedro - SECID

500 – Secretaria de Obras, Agricultura e Serviços Públicos

501 0502 – Divisão de Fiscalização de Obras

15 - Urbanismo

1551 – Edificações Publicas

83/ 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte – 1000 – Recursos Ordinários Livres

**11.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Perobal, 17 de abril de 2026.

**DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS**

Secretário da Administração, Indústria, Comércio e Trabalho